

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GP Nº. 095/020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Tornar sem efeito o decreto de Nº 093/2020 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO o Decreto de Nº 093/2020 que concede a estabilidade econômica financeira ao servidor LUCIEDE DIAS DOS SANTOS.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales-Bahia, em 30 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº096/020, DE 30 DE DEZEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA AO SERVIDOR LUCIEDE DIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de acordo o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

CONSIDERANDO que o servidor LUCIEDE DIAS DOS SANTOS, através de requerimento solicitou sua estabilidade econômica.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo administrativo de nº 2.779/2020, concluiu a Assessoria Jurídica pelo reconhecimento da estabilidade econômica.

CONSIDERANDO que o servidor ao tomar ciência da decisão, manifestou em não recorrer.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** estabilidade econômico-financeira ao servidor LUCIEDE DIAS DOS SANTOS, por atendimento ao disposto no art. 123, inciso XVI da Lei Orgânica do Município e art. 13, da Lei Municipal de nº 128/1993.

§ Único- Os efeitos deste Decreto deverão ser observados o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELAINE DE OLIVEIRA PONTES

PREFEITA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REASSUNÇÃO

Aos 30 (Trinta) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Angelo da Rocha Viana, 107 – Centro, Cândido Sales-Ba, o servidor Arleiko Lima de Araújo, reassumiu o cargo de Agente de Endemias, lotado na Vigilância Epidemiológica. Para constar lavrou-se o presente Termo de Reassunção que será assinado pela sra Secretária Municipal de Saúde e pelo servidor.

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Arleiko Lima de Araújo
Servidor



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182